



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Ubajara
"Unidos Reconstruindo Ubajara"

Lei Nº 615 2001

Ubajara, 01 de junho de 2001

EMENTA: Dispõe sobre a autorização ao Chefe do Poder Executivo para adquirir terreno que menciona, para transformação do mesmo em aterro sanitário e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ubajara, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir um terreno abrangendo uma área 13.000 m² (treze mil metros quadrados) pertencente a José Alves de Araújo, a ser pago até a importância de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme avaliação que será efetuada, por comissão constituída para este fim.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial até o limite do valor previsto no artigo 1º, desta, para ocorrer com o pagamento da aquisição do referido imóvel.

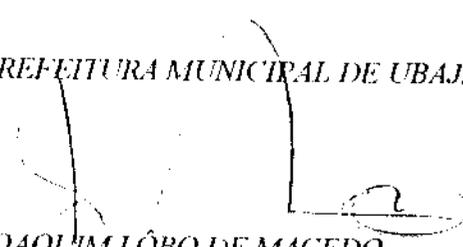
Art. 3º - O terreno de que trata o artigo 1º, desta Lei, localizado na Estrada Ubajara Moitinga, imóvel denominado Sítio Santo Antônio da Moitinga, limita-se ao Norte com terras de José Alves de Araújo, medindo 121,00 metros; ao Sul, com a rede elétrica de alta tensão, medindo 122,00 metros; ao Leste, com terras do espólio de Vicente Filomeno Alves Pereira, medindo 75,00 metros e ao Oeste, com terras do espólio de Vicente Filomeno Alves pereira, medindo 140,00 metros.

Art. 4º - O terreno de que trata o artigo 1º, desta Lei destina-se à implantação de um aterro sanitário, dando condições adequadas para o destino final do lixo recolhido na Sede do Município.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA, ESTADO DO CEARÁ,
a 01 de junho de 2001.


JOAQUIM LÔBO DE MACEDO
Prefeito Municipal